



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.905, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lavras para o exercício de 2013, estima a Receita em R\$ 194.100.000 (Cento e noventa e quatro milhões, cem mil reais) e fixa a despesa em R\$ 175.814.990,00 (Cento e setenta e cinco milhões, oitocentos e quatorze mil, novecentos e noventa reais), discriminados pelos Anexos desta Lei.

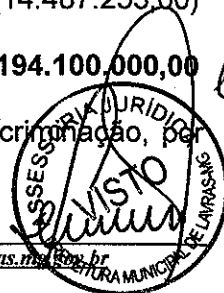
Art. 2º - O valor apresentado de R\$ 18.285.010,00 (Dezoito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e dez reais) será destinado a: R\$ 2.475.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para Reserva de Contingência do órgão 2 – Executivo e R\$ 15.810.010,00 (Quinze milhões, oitocentos e dez mil e dez reais) para Reserva de Contingência do órgão 3 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Lavras – LAVRASPREV, cujos recursos serão utilizados em conformidade com o art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001;

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

I - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	196.015.940,79
1.1 Receita Tributária	29.098.104,20
1.2 Receita de Contribuições	8.467.982,99
1.3 Receita Patrimonial	13.586.465,10
1.4 Receita de Serviços	7.612,00
1.5 Transferências Correntes.....	138.179.225,23
1.6 Outras Receitas Correntes	6.676.551,27
II - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	6.100.000,00
2.1 Operações de Crédito	200.000,00
2.2 Transferências de Capital	5.900.000,00
III - <u>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	6.471.312,21
SUB TOTAL	208.587.253,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB	(14.487.253,00)
TOTAL DA RECEITA	194.100.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação, por "Funções de Governo" e por "Órgãos e Unidades Orçamentárias":

Foi lavrada em 27 de novembro de 2012, no Município de Lavras, Minas Gerais, a Lei Municipal nº 3.905, que dispõe sobre o orçamento do Município de Lavras para o exercício de 2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	6.818.760,00
04 - Administração	19.362.484,20
05 - Defesa Nacional	42.700,00
06 - Segurança Pública	348.176,00
08 - Assistente Social	3.800.657,58
09 - Previdência Social	12.464.864,32
10 - Saúde	65.287.340,67
11 - Trabalho	100.500,00
12 - Educação	44.148.896,46
13 - Cultura	878.872,57
15 - Urbanismo	8.823.600,00
17 - Saneamento	270.000,00
18 - Gestão Ambiental	5.986.500,00
19 - Ciência e Tecnologia	3.000,00
20 - Agricultura	683.800,00
22 - Indústria	111.500,00
23 - Comércio e Serviços	55.200,00
24 - Comunicações	1.500,00
26 - Transporte	736.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.375.200,00
28 - Encargos Especiais	4.515.438,20
SUBTOTAL	175.814.990,00
99 - Reserva de Contingência	18.285.010,00
TOTAL	194.100.000,00

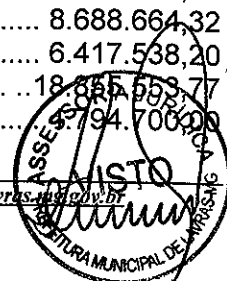
ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão 1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - Corpo Legislativo	2.525.000,00
1.2 - Serviços Administrativo da Câmara	4.293.760,00
SUBTOTAL	6.818.760,00

Órgão 2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito	950.880,53
2.2 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais	279.876,00
2.3 - Secretaria Municipal de Comunicação	1.373.900,00
2.4 - Assessoria Jurídica do Município	2.591.949,90
2.5 - Assessoria de Controle Interno	206.300,00
2.6 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	1.075.600,00
2.7 - Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos	8.688.664,32
2.8 - Secretaria Municipal da Fazenda	6.417.538,20
2.9 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	18.285.010,00
2.10 - Secretaria Municipal de Regulação Urbana e Meio Ambiente	9794.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

2.11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	43.927.769,03
2.12 - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania	3.704.157,58
2.13 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	1.476.700,00
2.14 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	686.300,00
2.15 - Secretaria Municipal de Saúde	65.986.340,67
SUB TOTAL	161.016.230,00
Reserva de Contingência	2.475.000,00
SUB TOTAL	163.491.230,00

Órgão 3 – LAVRASPREV

3.01.01 – LAVRASPREV	7.107.000,00
Reserva de Contingência	15.810.010,00
SUB TOTAL	23.790.010,00
TOTAL	194.100.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Realizar operações de Crédito até o limite de 100% (cem por cento) do montante das Despesas de Capital, conforme o inciso III, art. 167 da Constituição Federal;

II. Durante a execução orçamentária ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, este último nos termos do inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica, autorizados pela presente Lei, a suplementar dotações dos respectivos orçamentos vigentes até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único – Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar dotações do orçamento, utilizando como recursos, o excesso de arrecadação, e o superávit financeiro verificado no exercício anterior, segundo os incisos I e II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.013.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de novembro de 2.012.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

